

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

LEI NR 704/94


DISPÕE SOBRE ENQUADRAMENTO DO
REAJUSTE DOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL.

PEDRO REINDEL FONSECA, Prefeito
Municipal de Chapada dos Guimarães MT, faz saber que a Câmara
Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei;

Art 1 -Ficam enquadrados nas
Tabelas Nível 01 a 08, nas classes e referências, e tabela de Fgs
de 01 a 05, o reajuste concedido aos Servidores Municipais pela
Lei nr 702/94, de 21 de Outubro de 1.994.

Art 2 -Esta Lei entra em vigor
na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a
partir de 01.10.1.994.

Gabinete do Prefeito Municipal de
Chapada dos Guimarães mt, em 31.10.1.994.


PEDRO REINDEL FONSECA
Prefeito Municipal